

**PROCESSO N° 002/2025**  
**PROCEDIMENTO N° 002/2025**  
**INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**  
**CONTRATO N° 002/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N , Centro ,CEP 64.580-000, CNPJ (MF) N° 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GESTÃO PÚBLICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 27.906.133/0001-88, estabelecida na Rua Comerciante Zacarias Alves, Quadra 293, Casa 18, Conj. Dirceu Arcoverde II, 64.078-360, Itararé, Teresina-PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DAS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal voltada para a qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Lei N° 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações), informação e acompanhamento de licitações nos órgãos de Controles, plataformas de pregão eletrônico, acompanhamento administrativo junto à Secretarias Municipais, outros órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal, e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, de interesse do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

O **CONTRATADO** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito do Município de Patos do Piauí, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, III, C, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei N° 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21. e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 05 de janeiro de 2024.



Joaquim Lopes dos Reis Neto  
Prefeito Municipal

Id:0B621EF0A285BCC0



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
cplpatospi@gmail.com

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2025

PROCESSO Nº: 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI

VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, ALÍNEA “E” DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 06 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Patos do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2025.

Joaquim Lopes dos Reis Neto  
Prefeito Municipal

Id:07384E8789E7BCCB



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
cplpatospi@gmail.com

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 001/2025, Procedimento nº 001/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedora a empresa LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, autorizando a ultimização dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2025.

Id:030E7E1E7149BCD6



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
cplpatospi@gmail.com

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 001/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025, que tem como objeto contratação de assessoria especializada em gestão pública para a prefeitura municipal de Patos do Piauí tendo com empresa contratada LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

Patos do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2025.

Joaquim Lopes dos Reis Neto  
Prefeito Municipal

Id:089B93FFE771BCC2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
cplpatospi@gmail.com

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2025

PROCESSO Nº: 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA – ACESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 27.906.133/0001-88.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, VOLTADA PARA A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 DE 01/04/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES NOS ÓRGÃOS DE CONTABILIDADE, PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMERAS DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS, ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 8.000,00 – (OITO MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, C, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 06 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Patos do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2025.